



**PROJETO DE LEI Nº 67/2023-E, DE 24/10/2023
AUTÓGRAFO Nº 5775/2023, DE 07/11/2023
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Altera a redação da Lei Nº 5.149, de 3 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do Art. 9º da Lei Nº 5.149, de 3 de novembro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º A Guarda Municipal poderá, em conjunto ou separadamente de outros agentes públicos competentes, fazer vistorias, apurar, realizar medições e aplicar sanções a toda perturbação ao sossego, à saúde, ao meio ambiente ou à segurança pública produzida por barulho excessivo, nos termos do art. 5º, III, IV, V, XII, XIII e XIV da Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014.

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 7 de novembro de 2023.

THIAGO VIEIRA NUNES
Presidente em Exercício

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário